



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA M. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: ESTÉFANE MOREIRA DA SILVA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).

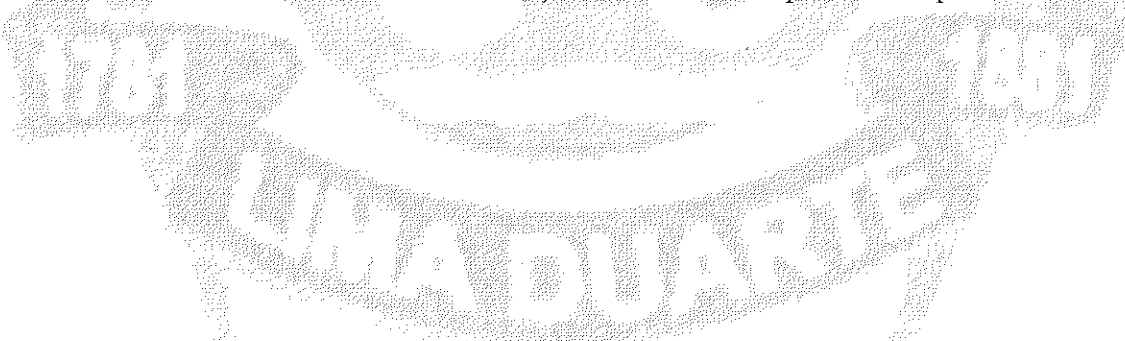
A presente contratação tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de luvas de segurança e vassourão para Gari**, destinados à utilização no processo de manuseio de resíduos sólidos e atividades de limpeza urbana respectivamente.

As atividades de coleta de resíduos sólidos e de limpeza dos espaços urbanos desempenham papel crucial na preservação ambiental do município.

O objeto será executado conforme descrito abaixo, devendo ser seguido rigorosamente.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Luva de Segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento duplo em borracha nitrilica na palma dedos de dorso com punho em malha de qualidade igual ou superior a marca SAFETY CA 32033 Tamanho 10 Plast	500	UNID
02	Vassourão Gari, 100% piaçava, 04 carreiras de 40 cm, cabo mínimo 1,3 m em madeira crua tratada e polida, alta resistencia, qualidade, acabamento, leveza. Resistente a intempéries;fixação do cabo na base atraves de rosca napeca; com cerdas de 12 cm	552	UNID

Ressalto ainda os valores dos demais orçamentos e suas respectivas empresas:





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

Item	Descrição	Qtde Estimada	Minas Licita Representações(R\$)	NL Tintas e Ferragens (R\$)	Ticos EPI LTDA (R\$)
01	Luva de Segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento duplo em borracha nitrilica na palma dedos de dorso com punho em malha de qualidade igual ou superior a marca SAFETY CA 32033 Tamanho 10 Plast	500	24,90	12,99	13,60
Item	Descrição	Qtde Estimada	Minas Licita Representações(R\$)	NL Tintas e Ferragens (R\$)	Artefatos de Cimento Oliveira e Lima (R\$)
02	Vassourão Gari, 100% piaçava, 04 carreiras de 40 cm, cabo mínimo 1,3 m em madeira crua tratada e polida, alta resistencia, qualidade, acabamento, leveza. Resistente a intempéries;fixação do cabo na base atraves de rosca napeca; com cerdas de 12 cm	552	33,90	59,90	62,00

Observações:

- Os valores apresentados referem-se a cotações unitárias obtidas junto às empresas consultadas;
- As quantidades estimadas servem apenas para fins de planejamento da contratação por registro de preços;
- A empresa **Minas Licita Representações** apresentou os menores preços unitários em todos os itens orçados.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de luvas de segurança e vassourão para Gari**, destinados à utilização no processo de manuseio de resíduos sólidos e atividades de limpeza urbana respectivamente.

A necessidade da contratação decorre da **importância estratégica de manter a limpeza dos espaços urbanos**, propiciando a qualidade ambiental no município.

Além disso, a realização prévia do registro de preços possibilita à Administração **responder com agilidade e eficiência às demandas que surgem de forma pontual e imprevisível**, como situações de emergência e calamidade pública.

Considerando a natureza contínua e variável da demanda por vassourões e luvas, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se a alternativa mais econômica e eficaz, **permitindo contratações conforme a real necessidade do Município**, sem comprometer a economicidade, a legalidade e o planejamento das ações de conservação e limpeza urbana.

Portanto, a contratação se justifica pela **necessidade de assegurar a adequada prestação de serviços públicos essenciais à limpeza urbana**, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art.6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução proposta consiste na **aquisição parcelada de vassourões para gari e luvas de segurança**, por meio de **registro de preços**, visando atender às necessidades operacionais da administração municipal nos serviços de limpeza urbana.

A eficiência do processo de limpeza urbana é essencial para preservar os espaços públicos e garantir qualidade de vida para a população. Os itens objetos desta contratação serão utilizados nos trabalhos de limpeza e conservação urbana.

O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

- **Aquisição:** os itens serão adquiridos conforme a necessidade, a partir do registro de preços vigente, evitando armazenagem desnecessária e otimizando os recursos públicos.
- **Transporte e entrega:** os fornecedores serão responsáveis pela entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, conforme as condições do edital.
- **Instalação e uso:** Os itens adquiridos serão usados para que propiciem segurança e praticidade aos colaboradores no desempenho das atividades,
- **Manutenção e durabilidade:** A durabilidade esperada destes materiais é de 5 meses para as luvas e 12 meses para os vassourões.
- **Descarte ou substituição (longo prazo):** eventual substituição se dará apenas após vida útil esgotada ou danos;
- A escolha por esses itens segue critérios técnicos e econômicos, priorizando **durabilidade, desempenho, resistência e conformidade com normas**, resultando em menor custo global para a Administração.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º,XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº14.133/21)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, de modo a garantir a adequada execução do objeto e a eficiência no atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal:

a) Especificações técnicas dos materiais:

- Luva de Segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento duplo em borracha nitrilica na palma dedos de dorso com punho em malha de qualidade igual ou superior a marca SAFETY CA 32033 Tamanho 10;
- Vassourão Gari, 100% piaçava, 04 carreiras de 40 cm, cabo mínimo 1,3 m em madeira crua tratada e polida, alta resistencia, qualidade, acabamento, leveza. Resistente a intempéries;fixação do cabo na base atraves de rosca napeca; com cerdas de 12 cm;
- Os produtos deverão apresentar **certificação de qualidade** ou laudo técnico que comprove sua conformidade com as normas aplicáveis.

b) Forma de fornecimento:

- O fornecimento será **parcelado, conforme demanda**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estipulados em edital ou contrato.

c) Obrigações do fornecedor:

- Responsabilizar-se pelo **transporte, manuseio e descarregamento dos materiais**;
- Garantir que os produtos estejam **em perfeito estado de conservação e integridade** no momento da entrega;
- Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais que apresentem **defeitos de fabricação ou não conformidade técnica**.

d) Prazo de validade da Ata e vigência contratual:

- A Ata de Registro de Preços terá validade de até **12 (doze) meses**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver prorrogação conforme legislação aplicável.

e) Requisitos legais e administrativos:

- A licitante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos moldes exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- A contratação observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.14.133/2021).

A execução contratual dar-se-á por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme regulamentado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando **aquisições futuras e parceladas** de luvas de segurança e vassourões, de acordo com as necessidades do Município.

Características do modelo de execução:

a) Registro de Preços:

- Será realizada uma licitação, na modalidade adequada (como **pregão eletrônico**), visando a formação de uma **Ata de Registro de Preços**, com validade de até 12 (doze) meses;
- A Ata não obriga a contratação imediata, mas **assegura o fornecimento** nas condições registradas, conforme a demanda administrativa surgir.

b) Contratação por adesão à Ata:

- A contratação será formalizada a cada necessidade de aquisição, por meio de **emissão de ordens de fornecimento** ou contratos administrativos específicos, conforme previsto na Ata;
- Cada fornecimento seguirá os prazos, locais de entrega e condições estabelecidas previamente.

c) Fiscalização e acompanhamento:

- A execução será acompanhada por **fiscal designado pela Administração**, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, condições de entrega e integridade dos materiais recebidos;
- A fiscalização será realizada com base no disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

d) Pagamento e medição:

- O pagamento será efetuado **de forma parcelada**, conforme as entregas realizadas, desde que atestadas pelo setor competente e acompanhadas das respectivas notas fiscais;
- O valor a ser pago corresponderá à quantidade efetivamente fornecida, de acordo com os preços registrados.

e) Sanções e garantias:

- O contrato estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, inclusive **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade**, conforme o caso;
- Poderá ser exigida **garantia contratual**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a depender do valor e da natureza da contratação.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Os materiais a serem fornecidos por meio da presente contratação consistem em luvas de segurança e vassourões para garí, conforme especificações técnicas contidas na descrição, destinados à atividade de limpeza urbana. Abaixo, a relação dos itens estimados, com respectivas dimensões, unidades de fornecimento e quantidades aproximadas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Luva de Segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento duplo em borracha nitrilica na palma dedos e dorso, com punho em malha de qualidade igual ou superior a marca SAFETY CA 32033 Tamanho 10 Plast	500	UNID
02	Vassourão Gari, 100% piaçava, 04 carreiras de 40 cm, cabo mínimo 1,3 m em madeira crua tratada e polida, alta resistencia, qualidade, acabamento, leveza. Resistente a intempéries; fixação do cabo na base através de rosca napeca; com cerdas de 12 cm	552	UNID

Especificações mínimas exigidas:

Luvas:

- Confeccionada em suporte têxtil de algodão;
- Revestimento duplo em borracha nitrilica na palma dedos e dorso;
- Malha de qualidade igual ou superior a marca SAFETY CA 32033.

Vassourões:

- Confeccionado 100% em piaçava com 4 carreiras de 40 cm;
- Cabo mínimo 1,30 m em madeira crua tratada e polida;
- Alta resistência;
- Fixação do cabo na base através de rosca napeca.

Os materiais serão entregues **conforme solicitação da Administração Municipal**, em local previamente indicado, e deverão estar **devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal**, com garantia de procedência e qualidade.



7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para a adequada formulação das propostas e correta execução contratual, seguem abaixo as informações essenciais ao dimensionamento do fornecimento:

a) Estimativas de consumo:

- As quantidades indicadas nesta contratação são **estimativas baseadas em demandas anteriores**, não representando compromisso de aquisição integral dos volumes registrados na Ata.
- O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme as necessidades da Administração Pública ao longo da vigência do registro de preços.

b) Condições de entrega:

- Os materiais deverão ser entregues **em até [X] dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento**, nos locais indicados pela Administração Municipal, que poderão variar conforme a localização das obras.
- O fornecedor será responsável pelo **frete, descarga e acondicionamento dos itens** no local de entrega.

c) Armazenamento e manuseio:

- Os itens deverão ser transportados e descarregados com o devido cuidado para **evitar quaisquer danos**.
- Caso algum material apresente **não conformidade ou avarias**, deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para a Administração.

d) Requisitos técnicos mínimos:

- Todos os itens deverão apresentar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério do trabalho por meio do certificado de autenticidade(CA).

e) Forma de pagamento:

- O pagamento será realizado **após a entrega e conferência dos materiais**, mediante apresentação da nota fiscal e atesto de recebimento por servidor responsável;
- Os valores pagos corresponderão **apenas ao quantitativo efetivamente entregue**, conforme os preços unitários registrados.

f) Prazos e vigência:

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada dentro dos limites legais;
- As ordens de fornecimento poderão ser emitidas a qualquer momento durante esse período, respeitando os quantitativos máximos registrados.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito quando o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante.

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3 – DO RECEBIMENTO

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo **Fiscal e pelo Gestor de Contrato** designados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Lima Duarte.

A contratada deverá apresentar, ao responsável pela fiscalização, toda a **documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais**, a qual deverá ser analisada mediante emissão de **termo de recebimento detalhado**, condicionando-se à verificação do atendimento às exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

O recebimento do objeto será precedido de **inspeção minuciosa**, conduzida por profissionais técnicos competentes da Administração, que poderão estar acompanhados dos responsáveis técnicos da empresa contratada, com o objetivo de verificar se os materiais e serviços entregues estão de acordo com os critérios estabelecidos.

Na hipótese de a fiscalização ser exercida por **um único servidor**, este deverá elaborar um **relatório circunstanciado**, contendo registros, análises, conclusões e a documentação técnica pertinente, abordando tanto os aspectos técnicos quanto administrativos da execução, devendo encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para fins de **recebimento definitivo**.

O objeto poderá ser **rejeitado, no todo ou em parte**, caso apresente divergência em relação às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora ou das normas técnicas aplicáveis, ficando a contratada sujeita à aplicação das **penalidades legais e contratuais cabíveis**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, preferencialmente na **modalidade pregão eletrônico**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de objeto comum e amplamente disponível no mercado.

A licitação terá como finalidade a **formação de Ata de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal (ou regulamentação equivalente, se aplicável), possibilitando aquisições futuras, conforme a necessidade da Administração.

Critério de julgamento:

- O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, garantindo a economicidade, a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Condições obrigatórias para participação:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

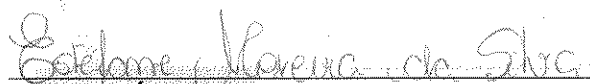
Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

- Demonstração de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- Comprovação de capacidade técnico-operacional para fornecimento dos materiais, podendo ser exigida apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Declaração de conformidade dos produtos com as **normas técnicas exigidas**.

Critérios de habilitação e julgamento:

- Os licitantes deverão apresentar **proposta comercial** compatível com as especificações técnicas do objeto e os preços praticados pelo mercado;
- A classificação das propostas ocorrerá com base no **menor valor unitário por item**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais do edital;
- Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos na legislação vigente.



ESTÉFANE MOREIRA DA SILVA

Responsável pela elaboração do TR



DARLLAN DEYVES PEREIRA LAGE

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Aprovo, o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação, face das justificativas técnicas apresentadas, conforme Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.



ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal